



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

**EDITAL PRODIR/POSGRAP/UFS N° 001/2024**

VAGAS PARA A COMUNIDADE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
Aprovado em reunião do Colegiado, em 15/08/2024

O(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Direito no exercício de suas atribuições, conforme estabelece a Seção III – Do Processo Seletivo para Discentes da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, torna público o presente edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/prodir>, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2025/1 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Direito (Curso de Mestrado Acadêmico):

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.
- 1.2. Em atendimento art. 59 da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, é vedada a acumulação de matrículas simultâneas nos cursos de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Sergipe.
- 1.3. Para o Curso de Mestrado Acadêmico exige-se graduação na área do Programa em Direito.
- 1.4. As disposições estabelecidas neste edital são de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Direito.

**2. DAS VAGAS**

2.1. São ofertadas 38 vagas, distribuídas da seguinte forma: 29 vagas para ampla concorrência - AC, 08 vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígena - PPI e 01 vaga extra para pessoa com deficiência – PcD e/ou pessoa com necessidade específica - PNE (caso esta vaga não seja preenchida por candidato PcD e/ou PNE não poderá ser revertida para a ampla concorrência e/ou PPI) para portadores de diploma de graduação na área de Direito.

2.2. Os docentes que estão disponibilizando-se a orientar os candidatos são:

ORIENTADOR(A)	ENDEREÇO ELETRÔNICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	LINHA DE PESQUISA	VAGAS
Flávia Moreira G. Pessoa	flaviampessoa@gmail.com	Constituição e Processo, Direitos Fundamentais e Reflexos nas Relações Sociais	(1) Processo de Constitucionalização dos Direito e Cidadania: aspectos teóricos e metodológicos	03
Jussara Maria Moreno Jacintho	j.jacintho50@gmail.com	Direitos Humanos e Estudos Decoloniais		02
Henrique Ribeiro Cardoso	hcardoso@ufs.br	Direito Administrativo, Constitucionalismo e Cidadania		02
Lucas Gonçalves da Silva	lucasgs@uol.com.br	Teoria da Constituição, Direitos e Garantias Fundamentais e Direito Digital		03
Ubirajara Coelho Neto	ucneto77@gmail.com	Direito e Jurisdição Eleitoral		03
Tanise Zago Thomasi	tanisethomasi@gmail.com	Biodireito		03
Miriam Coutinho de Faria Alves	fariaalvesmiriam@gmail.com	Epistemologia jurídica, Hermenêutica Constitucional, Estudos Interdisciplinares entre Direito, Arte e Literatura		02
Jadson Correia de Oliveira	jadson_correia@hotmail.com	Tutela Multinível dos Direitos Fundamentais		02
Carlos Augusto Alcântara Machado	cmachado@infonet.com.br	Direito ao Desenvolvimento, Humanismo Jurídico e Direito e Fraternidade		02
Clara Angélica Gonçalves C. Dias	claragdias@gmail.com	Novas Perspectivas do Direito de Proteção à Dignidade da Pessoa Humana, sob o enfoque do Direito Privado e no Direito Social	03	
Daniela Carvalho A. da Costa	dancacosta@hotmail.com	Justiça Restaurativa e Direitos Humanos e Fundamentais	03	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Flávia de Ávila	flaviadeavila@gmail.com	Direito Internacional, Direitos Humanos, Estudos Biopolíticos e Abordagens Interseccionais	02
Karyna Batista Sposato	karyna.sposato@gmail.com	Democracia e Sistema Constitucional de Garantias, Direitos Humanos de Vulneráveis e Direito da Criança e do Adolescente	03
Luciana de Aboim Machado	lucianags.adv@uol.com.br	Tutela dos Direitos Humanos: perspectivas e desafios na sociedade transnacional	03
Pedro Durão	<a href="mailto:pedroduraoadv@gmail.com">pedroduraoadv@gmail.com</a>	Direito de Empresa, Direitos Fundamentais e Inovação: Interfaces Constitucionais, Humanísticas e Interdisciplinares	02
<b>Total de Vagas</b>			37
<b>PcD e/ou PNE (vaga extra)</b>			01
<b>Vagas PPI (dentro do total de vagas, excetuando a vaga destinado à PCD)</b>			08
<b>TOTAL GERAL</b>			38

2.3. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

2.3.1. O preenchimento das vagas será de acordo com a classificação geral dos candidatos (**GERAL**, ou seja, entre todos os candidatos participantes, **por linha de pesquisa** ou **por orientador**) em ordem decrescente da nota final, incluindo as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

2.3.2. Classificados excedentes e vagas não preenchidas:

2.3.2.1. Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este edital, observando a ordem de classificação e as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas previstas no item 3.

### 3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Em atendimento à Resolução N° 19/2024/CONEPE, os programas e cursos de pós-graduação (stricto sensu e lato sensu) da UFS devem adotar ações afirmativas para inclusão e permanência, em seu corpo discente regular, da população negra (pretos e pardos), indígena e PcD e/ou PNE.

3.2. As ações afirmativas se darão por meio de reserva de vagas junto ao edital do processo seletivo destinado à comunidade.

3.3. Os candidatos às vagas das Ações Afirmativas se submeterão aos mesmos critérios, avaliações e prazos dos candidatos da ampla concorrência do processo seletivo.

3.4. Consideram-se negros (pretos e pardos) e indígenas - PPI, para os fins da Resolução N° 19/2024/CONEPE, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.4.1. No caso de candidatos indígenas, é preciso que o candidato apresente cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

3.5. Consideram-se PcD e/ou PNE, aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei n° 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4° do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1° da Lei n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012, (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula n° 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU n° 45, de 14 de setembro de 2009, no decreto n° 7.611 de 17 de novembro de 2011, na Lei n° 14.254 de 30 de novembro de 2021, Lei n° 8.916 de 4 de novembro de 2021, na dispõe sobre a indeterminação de laudo e perícia médica para autistas e Lei n° 3.660, 17 de março de 2023 e Lei n° 14.626 de 19 de julho de 2023.

3.6. Do total de vagas disponíveis nos editais destinados a comunidade em cada processo seletivo dos cursos e programas de pós-graduação da UFS, será reservado um percentual de, no mínimo, 20% das vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e, mediante decisão do seu colegiado ou órgão equivalente, este percentual poderá ser acrescido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

**3.6.1.** Nos editais destinados à comunidade, em cada processo seletivo dos programas de pós-graduação da UFS, será reservada 01(uma) vaga extra para PcD e/ou PNE, a qual não será contabilizada para fins de cumprimento do disposto no item 3.6. Caso esta vaga não seja preenchida não poderá ser revertida para a ampla concorrência e/ou PPI.

**3.7.** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.6. resulte em número fracionário, o quantitativo das vagas reservadas será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**3.8.** Os candidatos à reserva de vaga farão sua opção no período da inscrição conforme edital do processo seletivo, utilizando formulário (Autodeclaração Étnico Racial, ANEXO VI ou Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência ou com necessidade específica, ANEXO VIII) e indicando a modalidade de reserva de vagas.

**3.8.1.** Os candidatos que se inscreverem e forem classificados ao final do processo seletivo como aprovados ou excedentes para vagas destinadas a candidatos negros (pretos e pardos) passarão por avaliação de uma comissão de heteroidentificação a fim de confirmação das informações apresentadas na Autodeclaração Étnico Racial (ANEXO VI).

**3.8.1.1.** A comissão de heteroidentificação realizará a aferição do declarado em relação ao perfil fenotípico característico que os enquadrem na condição de preto ou pardo.

**3.8.1.2.** O(a) candidato(a) que não comparecer ou recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do § 1º do art. 12 da Resolução Nº 23/2021/CONEPE, será eliminado(a) do processo seletivo dos cursos de pós-graduação da UFS ou terá matrícula cancelada, no caso dos procedimentos extraordinários.

**3.8.2.** A comissão de heteroidentificação deverá ser realizada ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula, sendo o encaminhamento do candidato à comissão realizado pelo programa de pós-graduação. O candidato deverá acompanhar as publicações relativas à comissão de heteroidentificação bem como a convocação para participação de etapas e resultados na página [www.pos.ufs.br](http://www.pos.ufs.br), na aba Ações Afirmativas.

**3.8.3.** Os candidatos que se submeteram à avaliação por comissão de heteroidentificação, quando do acesso à graduação em instituições públicas de ensino, estarão dispensados de nova aferição mediante apresentação de documento que ateste a passagem pela comissão emitido pela Instituição, no ato da inscrição do processo seletivo. Caso não tenha, deverá passar por nova comissão de heteroidentificação.

**3.8.3.1.** Ao candidato cuja verificação fenotípica tenha sido indeferida pela comissão de heteroidentificação na verificação presencial caberá a interposição de recurso.

**3.8.3.2.** Os candidatos cujos recursos tenham sido indeferidos ou que não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido, serão excluídos do processo seletivo.

**3.8.4.** Os candidatos que se inscreverem e forem classificados ao final do processo seletivo como aprovados ou excedentes para vagas destinadas a PcD e/ou PNE, terão a documentação comprobatória (laudo ou relatório médico conforme orientações do ANEXO IX) analisada por setor responsável e deverão, obrigatoriamente, passar por avaliação de uma comissão de avaliação multiprofissional para fins de comprovação, de acordo com a legislação vigente.

**3.8.5.** A apreciação pela comissão de avaliação multiprofissional deverá ser realizada ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula, sendo o encaminhamento do candidato à comissão realizado pelo programa de pós-graduação. O candidato deverá acompanhar as publicações relativas à comissão de avaliação multiprofissional bem como a convocação para participação de etapas e resultados na página [www.pos.ufs.br](http://www.pos.ufs.br), na aba Ações Afirmativas.

**3.8.6.** Os candidatos que se submeteram à análise de comissão de avaliação multiprofissional, quando do acesso à graduação em instituições públicas de ensino, estarão dispensados de nova avaliação mediante apresentação de documento que ateste a passagem pela comissão emitido pela Instituição, no ato da inscrição do processo seletivo. Caso não tenha documento comprobatório de submissão anterior, deverá passar por nova comissão de avaliação multiprofissional.

**3.8.6.1.** Se a comissão de avaliação multiprofissional concluir que a documentação não é suficiente para comprovar a deficiência ou necessidade específica alegada, será dado parecer desfavorável, sendo indeferido.

**3.8.6.2.** Ao indeferimento, o candidato pode interpor recurso com novos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido.

**3.8.6.3.** Os candidatos cujo indeferimento foi mantido pela comissão de avaliação multiprofissional e aqueles que não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido, serão excluídos do processo sele

**3.8.7.** Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e PcD e/ou PNE concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

**3.8.8.** Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e PcD e/ou PNE classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**3.8.9.** Em caso de desistência de candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e PcD e/ou PNE aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (pretos e pardos), indígenas ou PcD e/ou PNE posteriormente classificado.

**3.8.10.** Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

**3.8.11.** O candidato PcD e/ou PNE, ao participar de processo seletivo, deverá assinar declaração informando que a sua deficiência e/ou necessidade específica não impede a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso.

**3.8.12.** Em caso de empate entre os candidatos aprovados nas vagas destinadas à ampla concorrência, PPI ou PcD e/ou PNE os critérios de desempate serão:

I. maior idade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

II. menor renda per capita.

**3.8.13.** Aplicam-se aos discentes que ingressarem pelo sistema de cotas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes do programa de pós-graduação no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas e normas vigentes na pós-graduação da UFS e regulamento interno do Programa.

**3.9.** Os candidatos inscritos PPI e PcD e/ou PNE que obtiverem nota igual ou superior aos candidatos das vagas AC e que forem classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão aferidos pela comissão de heteroidentificação ou comissão de avaliação multiprofissional respectivamente. Esses candidatos assumirão as vagas para a ampla concorrência e não a vaga escolhida no ato da inscrição, conforme Art. 9, §13 da Resolução Nº 19/2024/CONEPE.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/prodir> no período de **27/09/2024 a 21/10/2024**.

**4.2.** Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato para este edital, será considerada apenas a última inscrição.

**4.3.** O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

**4.4.** A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

**4.5.** Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

#### 4.6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**4.6.1.** O valor da taxa de inscrição será de R \$30,00 (trinta reais).

#### 4.7. DO PAGAMENTO

**4.7.1.** A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada no SIGAA, exclusivamente, no ato da inscrição deste edital. O não pagamento da mesma resultará no indeferimento da inscrição.

**4.7.2.** Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

**4.7.3.** O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste processo seletivo.

**4.7.4.** A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

**4.7.5.** A taxa de inscrição deverá ser paga exclusivamente no Banco do Brasil (pelos meios disponíveis para pagamento), de acordo com o horário de expediente bancário, até o dia 22/10/2024, sob pena de indeferimento da inscrição.

**4.7.6.** A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

#### 4.8. DOS DOCUMENTOS

**4.8.1.** Os candidatos deverão anexar a documentação obrigatória abaixo no período de inscrição, através de envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF.

a) Diploma de graduação ou declaração de provável concludente emitida pela instituição, desde que a conclusão da referida graduação aconteça antes do período de realização da matrícula institucional para os aprovados no curso de pós-graduação.

b) Histórico escolar do curso de graduação.

c) Currículo Lattes comprovado (junto com os documentos comprobatórios).

d) Declaração de comprometimento com o Programa. (ANEXO IV)

e) 03 (três) fotografias 5x7 (**para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos**).

OBS: Fotos recentes no formato PDF, sem edição ou maquiagem, devendo ser colorida e com fundo branco, individuais, realizadas com a câmera na posição retrato (na vertical). As fotos deverão ser captadas em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, e vestindo também roupas claras/neutras, visando garantir uma boa qualidade das imagens, coloridas sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do candidato. A primeira imagem deverá ser fotografada o perfil esquerdo do candidato. A segunda imagem deverá ser fotografada o candidato de frente. E por fim, a terceira, fotografando o perfil direito do candidato.

f) Autodeclaração Étnico Racial (para candidatos à cota PPI) (ANEXO VI).

g) Termo de Autorização de Filmagem (para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos) (ANEXO VII).

h) Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (para candidatos à cota PPI).

i) Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência e/ou necessidade específica (ANEXO VIII) e o Laudo Médico (ANEXO IX).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

j) Formulário de solicitação de atendimento especial (para os que necessitarem).

**4.8.1.1.** Projeto de pesquisa (anexar, no ato da inscrição, em campo específico disponível no SIGAA) (ANEXO X).

**4.8.2** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

**4.8.3.** A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

**4.8.4** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

## 5. DOS ATENDIMENTOS

**5.1.** O PRODIR, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.

**5.2.** O candidato que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição:

**5.2.1.** Informar, através do preenchimento do Formulário de Atendimento do ANEXO V a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

**5.2.1.1.** Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com deficiência e/ou necessidade específica (desde que comprovada a possibilidade de realização das atividades do curso).

**5.2.1.2.** Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes, lactantes, idosos.

**5.2.2.** Solicitar, em campo do Formulário de Atendimento do ANEXO V, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

**5.2.3.** Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.

**5.2.4.** Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO.

**5.3.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

**5.3.1.** É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

**5.3.2.** O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do certame da candidata lactante.

**5.3.3.** Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

**5.3.4.** Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o início de realização das provas.

**5.3.5.** A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

**5.3.6.** Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

**6.1.** O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa, formada pelos docentes: Daniela Carvalho Almeida da Costa (presidenta), Karyna Batista Sposato (titular), Lucas Gonçalves da Silva (titular), Pedro Durão (suplente) e Henrique Ribeiro Cardoso (suplente) (um membro suplente poderá substituir um membro titular a qualquer momento se um candidato a ser avaliado tiver anterior relacionamento conjugal/parentesco até 3º grau com o mesmo; após avaliação do candidato o membro titular voltará a suas atividades de membro titular).

**6.1.1.** A Comissão de Seleção deverá produzir, concomitantemente ao processo avaliativo de cada etapa, um parecer, por meio do qual constem os motivos que fundamentam a atribuição da nota ou do status dos candidatos.

**6.1.2.** Sempre que cabível, a Comissão de Seleção deverá publicar o padrão de resposta de cada fase do processo seletivo, após a sua realização.

**6.1.3.** Disponibilize os motivos/razões que fundamentam a atribuição da nota ou o status dos candidatos, em cada uma das fases do processo seletivo, antes da abertura do prazo de recursos da etapa correspondente, por meio de:

a) Notificação dos candidatos pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) ou;

b) E-mail individual fornecido pelo candidato ou;

c) Publicação no site do programa.

**6.1.4.** Nos documentos que divulgarem os motivos que fundamentam a avaliação da banca, os candidatos serão identificados pelos seus números de inscrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

**6.2.** Etapas do processo seletivo são as seguintes:

- 1) Prova escrita (eliminatória) (peso 2)
- 2) Avaliação do currículo do sistema Lattes (classificatória) (peso 1)
- 3) Avaliação e defesa do projeto (eliminatória) (peso 2)

**6.2.1** A prova de conhecimento, que é eliminatória, tem peso 2 e terá duração de 3 horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de aparelhos de comunicação.

**6.2.1.1.** A prova versará sobre o programa constante do Anexo I.

**6.2.1.2.** Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 nesta prova. Na avaliação da prova escrita será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez), tendo como base os seguintes itens: a) clareza e propriedade no uso da linguagem; b) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados nas bibliografias indicadas neste edital; c) domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas; d) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa; e) pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova.

Os pesos da avaliação de cada critério são:

- clareza e propriedade no uso da linguagem (peso 2)
- domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados (peso 3)
- domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas (peso 3)
- coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa (peso 1)
- pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova (peso 1)

**6.2.1.3.** Os candidatos que obtiverem nota final acima de 6,0 e abaixo de 7,0 comporão lista de excedentes, a serem convocados conforme disciplina o item **2.3.2.1.** deste Edital.

**6.2.2.** Os candidatos terão um prazo de 12 (doze) meses, a contar a partir da data da matrícula, para apresentar declaração de proficiência em língua estrangeira (inglês, espanhol, italiano ou francês), sob pena de cancelamento do vínculo com o programa. A comprovação poderá ser feita com o exame TOEFL/ITP – para o caso da língua inglesa – com score a partir de 400 pontos; ou com o Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (EPLÉ) – Resolução n.º 27/2013/CONEPE – elaborado e aplicado pelo Departamento de Letras Estrangeiras ou proficiências realizadas em outras Instituições de Ensino Superior reconhecidas pela CAPES, com nota igual ou superior a 7,0. Os certificados de exames de proficiência terão validade de três anos, salvo o EPLÉ, que terá validade de dois anos.

**6.2.3.** A Avaliação e defesa do projeto deve ser feita com base numa ficha de avaliação a ser publicada nos editais de seleção, na qual constem os critérios a serem considerados e seu peso. As sessões de defesa de projeto devem ser filmadas ou gravadas.

**6.2.3.1.** A Avaliação do projeto será feita com base nos seguintes critérios:

- a) o tema de pesquisa; (1 ponto)
- b) a justificativa da pesquisa, explicitando-se sua relevância; (1 ponto)
- c) o problema de pesquisa, bem como os objetivos e as hipóteses que serão objeto de investigação; (2 pontos)
- d) o marco teórico; (1 ponto)
- e) a metodologia de investigação; (1 ponto)
- f) as possíveis contribuições da pesquisa para o desenvolvimento da linha de pesquisa, especialmente a relação do projeto com trabalhos acadêmicos produzidos no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito por seus professores e estudantes; (3 pontos)
- g) a bibliografia básica. (1 ponto)

**6.2.3.2.** O Projeto de Dissertação deverá observar o modelo do ANEXO X.

**6.2.3.2.** Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 nesta etapa.

**6.2.4.** Avaliação do currículo do sistema Lattes.

**6.2.4.1.** A avaliação do Currículo Lattes com peso 01 (um), é de caráter classificatório de acordo com o Barema ANEXO II.

**6.2.4.2.** Para avaliação dos currículos da plataforma Lattes será considerado a produção dos últimos 05 (cinco) anos (setembro de 2019 a setembro de 2024). Somente serão consideradas as produções devidamente comprovadas.

**6.2.4.3.** Os candidatos deverão organizar os comprovantes de acordo com a sequência do barema ANEXO II.

## 7. RESULTADO

**7.1.** O resultado do Processo Seletivo será expresso pela nota final que consiste na média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas, incluindo as especificidades das vagas referentes às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

**7.1.1.** Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0, em todas as etapas eliminatórias.

**7.1.2.** O resultado será composto por lista de classificação especificando todos os candidatos (AC, PPI, PcD e/ou PNE), observando-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

se o disposto no item 3.6 deste edital. Candidatos PPI e PcD e/ou PNE, que obtiverem nota final igual ou superior aos candidatos AC, ocuparão vaga AC e não a vaga PPI ou PcD e/ou PNE que optou no ato da inscrição, obedecendo o número de vagas AC ofertadas no edital.

**7.2.** Eventuais empates no processo seletivo:

**7.2.1.** Para a Seleção do Mestrado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na prova de conhecimento específico e na avaliação do projeto de pesquisa.

**7.3.** O processo seletivo será encerrado com a publicação do resultado final no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/prodir> do programa, conforme calendário da pós-graduação, com a lista de aprovados em número igual ou inferior à quantidade de vagas ofertadas no edital, e lista de excedentes, quando houver.

## 8. RECURSOS

**8.1.** Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

**8.2.** A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO III, que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail [selecaoprodire@academico.ufs.br](mailto:selecaoprodire@academico.ufs.br), obedecendo ao período de cada etapa conforme definido no cronograma deste edital.

**8.3.** Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

## 9. CRONOGRAMA

<b>Etapas do processo seletivo</b>	<b>Período</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
Inscrição exclusivamente pela internet	27/09/2024 a 21/10/2024	Até 23h59	Site do PRODIR
Homologação das inscrições e divulgação do resultado	04/11/2024	Até 23h59	Site do PRODIR
Prazo recursal	05 e 06/11/2024	Até 23h59	Pelo e-mail ( <a href="mailto:selecaoprodire@academico.ufs.br">selecaoprodire@academico.ufs.br</a> )
Resultado da homologação das inscrições após recurso	08/11/2024	Até 23h59	Site do PRODIR
<b>Etapa 1 – prova presencial de conhecimento</b>	<b>11/11/2024</b>	<b>14h</b>	<b>UFS/CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO</b>
Resultado da etapa 1 com pontuação	21/11/2024	Até 23h59	Site do PRODIR
Prazo recursal	22 e 25/11/2024	Até 23h59	Pelo e-mail ( <a href="mailto:selecaoprodire@academico.ufs.br">selecaoprodire@academico.ufs.br</a> )
Resultado da etapa 1 após recurso	29/11/2024	Até 23h59	Site do PRODIR
<b>Etapa 2 – avaliação de Currículo Lattes (sem a presença dos candidatos)</b>	<b>12/11/2024 a 18/11/2024</b>	-	-
Resultado da etapa 2 com pontuação	19/11/2024	Até 23h59	Site do PRODIR
Prazo recursal	21 e 22/11/2024	Até 23h59	Pelo e-mail ( <a href="mailto:selecaoprodire@academico.ufs.br">selecaoprodire@academico.ufs.br</a> )
Resultado da etapa 2 após recurso	26/11/2024	Até 23h59	Site do PRODIR
<b>Etapa 3 – Avaliação e defesa do projeto (presencial)</b>	<b>02, 03 e 04/12/2024</b>	<b>14h às 18h</b>	<b>UFS/CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO</b>
Resultado da etapa 3 com pontuação	06/12/2024	Até 23h59	Site do PRODIR
Prazo recursal	09 e 10/12/2024	Até 23h59	Pelo e-mail ( <a href="mailto:selecaoprodire@academico.ufs.br">selecaoprodire@academico.ufs.br</a> )
Resultado da etapa 3 após recurso	13/12/2024	Até 23h59	Site do PRODIR
<b>RESULTADO FINAL (envolvendo todas as etapas, com pontuação)</b>	<b>16/12/2024</b>	<b>Até 23h59</b>	<b>Site do PRODIR</b>
Prazo recursal	17 e 18/12/2024	Até 23h59	Pelo e-mail ( <a href="mailto:selecaoprodire@academico.ufs.br">selecaoprodire@academico.ufs.br</a> )
<b>RESULTADO FINAL COM PONTUAÇÃO E LISTA EXCEDENTES</b>	<b>20/12/2024</b>	<b>Até 23h59</b>	<b>Site do PRODIR</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Obs.: Após a divulgação do resultado final, o candidato preto e pardo aprovado ou excedente no processo seletivo deverá acompanhar as publicações relativas à banca de heteroidentificação, bem como a convocação para participação de etapas e resultados, na página [www.pos.ufs.br](http://www.pos.ufs.br), na aba Heteroidentificação.

## 10. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

**10.1.** Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito na data prevista para matrícula institucional, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

a) Cópias e originais:

- I. Diploma de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação.
- II. Histórico escolar do curso de graduação.
- III. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
- IV. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
- V. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
- VI. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- VII. Certidão de nascimento ou casamento.
- VIII. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, entre 19 e 45 anos, conforme artigos 208 e 210 do Decreto nº 57.654/66) (para candidatos brasileiros).
- IX. Comprovante de regularização de permanência no Brasil, emitida pelo órgão federal competente, no caso de estrangeiros não residentes (No caso de estrangeiros não residentes que necessitem do comprovante de vínculo com a universidade para requisitar regularização de permanência no Brasil, emitido pelo órgão federal competente, o item este comprovante será dispensado no ato da matrícula institucional, devendo, obrigatoriamente, apresentar o carimbo de entrada no país e será calculado o prazo de até noventa (90) dias para a entrega do documento na secretaria do programa.).

**10.2.** A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

**10.3.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

**10.4.** Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

**10.5.** Os candidatos aprovados excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

**10.5.1.** A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos ou datas posteriormente publicadas, conforme o calendário acadêmico da pós-graduação.

**10.6.** O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos, o interessado deverá acessar o *site* <http://www.posgraduacao.ufs.br/prodir>.

**11.2.** As pessoas com deficiência e/ou necessidades específicas e atendimentos especiais previstos na Lei nº 10.048/2000, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las à coordenação do programa mediante preenchimento do Formulário de solicitação de atendimento especial (ANEXO V).

**11.3.** As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção.

**11.4.** Na ocorrência de grande número de candidatos, poderão as etapas de defesa do projeto e entrevista, se realizar em dias sucessivos.

**11.5.** O Programa de Pós-Graduação deverá disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus documentos e suas correções das diversas fases do processo seletivo.

**11.6.** Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Direito, no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/prodir>.

**11.7.** A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

**11.8.** É vedada a divulgação telefônica de resultado.

**11.9.** Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

**11.9.1.** Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**11.9.2.** Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

**11.10.** A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.

**11.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito.

**11.12.** A execução do processo seletivo obedecerá aos prazos do cronograma do edital, garantindo a máxima transparência do certame e a publicidade de todos os atos administrativos emanados, seja tanto em relação às regras de seleção, quanto aos resultados da mesma.

**11.13.** O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na página <http://www.posgraduacao.ufs.br/prodir>.

São Cristóvão/SE, 26 de setembro de 2024.

**Karyna Batista Sposato**  
Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Direito



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

**EDITAL PRODIR/POSGRAP/UFS N° 001/2024**  
**ANEXO I – Programa para a Prova de Conhecimento**

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA QUESTÕES DA PROVA DE CONHECIMENTO:**

CHUEIRI, Vera Karam de. **Constituição Radical**: percursos de constitucionalismo e democracia. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2024.

COSTA, Daniela Carvalho Almeida da e PACHECO, Rubens Lira Barros Pacheco. **O princípio da confidencialidade na Justiça Restaurativa**: interfaces com o processo penal [recurso eletrônico]. São Cristóvão, SE: Editora UFS, 2022. Capítulos 1 e 3. Disponível para *download* gratuito em: <https://www.livraria.ufs.br/produto/o-principio-da-confidencialidade-na-justica-restaurativa-interfaces-com-o-processo-penal/>

COSTA, Daniela Carvalho Almeida da, ARAÚJO, Luciana Leonardo Ribeiro Silva de e CARVALHO, Victor Fernando Alves. O consenso como categoria-chave que distancia a Justiça Restaurativa da Justiça Criminal Negocial. **Revista de Estudos Criminais**, Porto Alegre, 2022, n° 85. p. 106-130, ISSN 1676-8698.

GONÇALVES DA SILVA, L. e FELIX NASCIMENTO, R. (DE)Colonialidade Digital e a Airbnbinificação das Cidades: Repercussões Sociais e Jurídicas. **Revista Direito Público**, v. 21, n. 109, 2024. DOI: 10.11117/rdp.v21i109.7707. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/7707>.

HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento**: a gramática moral dos conflitos sociais. Trad. de Luiz Repa. São Paulo: Ed. 34, 2003. Capítulos 1 e 2.

PORTO, M. M. L. ; ÁVILA, F. ; SPOSATO, K. B. . Justiça de Transição em julgamentos da Corte Interamericana de Direitos Humanos: monitoramento das sentenças em perspectiva comparada (2009-2018). RELAC - Revista Latino-Americana de Criminologia, v. 3, p. 11-60, 2023. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/relac/article/view/51009>

RODRIGUES, Patrícia Pacheco e ALVES, Samira Rodrigues Pereira (organizadoras). MARQUES, Samantha Ribeiro Meyer-Pflug e MACIEL, Renata Mota (coordenadoras). **A Constituição por elas**: a interpretação constitucional sob a ótica das mulheres. São Paulo: Universidade Nove de Julho, UNINOVE, 2021. Capítulo 15 (Seção III), Capítulo 1 (Seção IV) e Capítulo 18 (Seção V). Disponível em: <https://sindpfs.org.br/wp-content/uploads/2022/01/A-Constituicao-Por-Elas.pdf>.

SPOSATO, K. B.; SILVA, M. S.; ABREU, L. N. G. A Aplicação da Lei Maria da Penha para Mulheres Trans. Aportes da Teoria Crítica Feminista e do Método da Posicionalidade. **Revista Direito Público**, v. 20, p. 141-160, 2023. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/7149>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

**EDITAL PRODIR/POSGRAP/UFS N° 001/2024**  
**ANEXO II – Barema para avaliação do currículo**

**A. TITULAÇÃO (Peso 02)**

Atividades	Pontuação
Curso de Especialização na área do Programa ou em áreas afins (360h)	30 / curso
Mestrado Profissionalizante na área do Programa ou em áreas afins das Ciências Sociais Aplicadas	50 / curso
Mestrado Acadêmico na área do Programa ou em áreas afins das Ciências Sociais Aplicadas	70 / curso

**B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 02)**

Atividades	Pontuação
Docência em ensino superior (graduação)	10 / semestre
Docência em pós-graduação na área do Programa ou em áreas afins	15 / semestre
Estágio supervisionado (mínimo 75 horas)	10 / estágio
Aprovação em concurso público	20 / aprovação
Aprovação em concurso público de nível superior na área de Direito	30 / aprovação

**C. ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 02)**

Atividades	Pontuação
Participação em projetos de pesquisa aprovado por órgãos de fomento (máximo 3)	05 / projeto
PIBIC; PIBITI; PIIC (por ano completo)	10 / projeto / ano

**D. PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 03)**

Trabalho produzido	Pontuação
Apresentação em congressos nacionais	4 / apresentação
Apresentação em congressos internacionais	6 / apresentação
Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos nacionais	5 / publicação
Publicação de trabalhos resumidos em anais de congressos internacionais	10 / publicação
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos nacionais	10 / publicação
Publicação de trabalhos completos em anais de congressos internacionais	15 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A1	50 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A2	45 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A3	40 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A4	35 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B1 e B2	30 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B3 e B4	25 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis C	10 / publicação
Publicação de capítulo de livro	25 / capítulo
Publicação de livro	50 / livro
Prêmio científico (congresso, láurea)	5 / prêmio
Membro de corpo editorial em periódico nacional	10 / periódico
Membro de corpo editorial em periódico internacional	20 / periódico
Revisor de periódico nacional	5 / periódico
Revisor de periódico internacional	10 / periódico
Orientação concluída de TCC de graduação	3 / orientação
Orientação concluída de monografia de especialização	4 / orientação

**E. ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 01)**

Trabalho produzido	Pontuação
Participação em eventos científicos (carga horária mínima 04 horas)	2 / atividade
Participação em eventos científicos (carga horária mínima 20 horas)	5 / atividade
Comissão organizadora de eventos científicos	5 / evento
Participação em cursos de curta duração (carga horária mínima 4 horas)	2 / curso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

Participação em cursos de curta duração (carga horária mínima de 20 horas)	5 / curso
Curso de atualização ou Atividades acadêmicas de extensão (mínimo de 75 horas)	10 / curso ou atividade
Conclusão de curso de Aperfeiçoamento (mínimo 180 horas)	20 / curso
Monitoria de disciplina	5 / semestre
Curso de curta duração ministrado (carga horária mínima de 4 horas)	5 / curso
Curso de curta duração ministrado (carga horária mínima de 20 horas)	10 / curso
Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de curso de graduação e especialização	2 / banca
Coordenação em projeto registrado de extensão	10 / projeto
Participação em projeto registrado de extensão	5 / semestre
<b>PONTUAÇÃO FINAL: "X" pontos / 100 = NOTA FINAL (nota máxima 10,0)</b>	

**Observações:**

- A pontuação obtida será dividida por 100 para obtenção da nota final de 0,0 à 10,0, respeitando-se os limites do SIGAA.
- Todos os itens do Barema serão avaliados com base nos últimos 5 (cinco) anos (setembro de 2019 a setembro de 2024).
- Critério para avaliação e comprovação de livro ou de capítulo de livro: cópias de capa, ficha catalográfica e índice.
- Critério para avaliação de artigo científico: Qualis na área de Direito (2017/20).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

**EDITAL PRODIR/POSGRAP/UFS N° 001/2024**  
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E DISPONIBILIDADE DE TEMPO**

Ao Programa de Pós-Graduação em Direito - PRODIR

Eu, \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_ candidato(a) a uma vaga no Programa de Pós-Graduação em Direito (PRODIR), declaro ter disponibilidade de tempo para dedicação e compromisso à pesquisa a ser desenvolvida e ao cumprimento das atividades acadêmicas presenciais no referido programa stricto sensu, conforme exigido no EDITAL. Outrossim, declaro estar ciente de todas suas normas internas, bem como que o curso é presencial e este será realizado nas dependências da Universidade Federal de Sergipe, município de São Cristóvão - SE.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_(CIDADE/UF). \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

**EDITAL PRODIR/POSGRAP/UFS N° 001/2024**  
**ANEXO V**

**FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL DE CANDIDATOS**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_,

Candidato (a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL (SIGLA DO PROGRAMA) /POSGRAP/UFS N° \_\_\_\_/20\_\_\_\_, ciente das disposições no que concerne ao ATENDIMENTO ESPECIAL, informo que necessito de atendimento especial e que a minha condição (de pessoa com deficiência e/ou necessidade específica, gestante, lactante, idoso, pessoa com nome social) não impede a realização das atividades do curso e solicito providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:

- Atendimento Especializado (oferecido a pessoas com deficiência e/ou necessidade específica) \_\_\_\_\_  
 Atendimento Específico (oferecido a gestantes, lactantes, idosos) \_\_\_\_\_  
 Atendimento pelo Nome Social \_\_\_\_\_

NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:

- Prova com letra ampliada fonte 18  
 Prova com letra ampliada fonte 24  
 Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais  
 Sala de fácil acesso e mobiliário acessível.  
 Não necessita de prova especial  
 Outras (especificar) \_\_\_\_\_

Observação: O candidato com cegueira ou baixa visão deverá providenciar por conta própria, os recursos específicos tipo: reglete, punção, sorobã, lupas, luminária, etc..

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

**EDITAL PRODIR/POSGRAP/UFS N° 001/2024**  
**ANEXO VI**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**  
**(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Direito regido pelo Edital nº 001/2024 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que sou \_\_\_\_\_ (preto, pardo ou índio), para o fim específico de atender ao Item  do Edital  N.º  /  bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

**EDITAL PRODIR/POSGRAP/UFS N° 001/2024**  
**ANEXO VII**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FILMAGEM DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**  
**(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

Neste ato eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente à Av/rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_. AUTORIZO a filmagem, de acordo com a Resolução nº 23/2021/CONEPÉ, que regulamenta os procedimentos de Bancas de Heteroidentificação, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo a utilização para análise de eventuais recursos interpostos. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

**EDITAL PRODIR/POSGRAP/UFS N° 001/2024**  
**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU  
COM NECESSIDADE ESPECÍFICA  
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Direito regido pelo Edital n° 001/2024 para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência e/ou com Necessidade Específica e que estou apto(a) para a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no documento comprobatório, conforme estabelecido na Lei n° 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4° do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296/04, no art. 1° da Lei n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Súmula n° 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no enunciado AGU n° 45, de 14 de setembro de 2009, no decreto n° 7.611 de 17 de novembro de 2011, na Lei n° 14.254 de 30 de novembro de 2021, Lei n° 8.916 de 4 de novembro de 2021, na dispõe sobre a indeterminação de laudo e perícia médica para autistas e Lei n° 3.660, 17 de março de 2023 e Lei n° 14.626 de 19 de julho de 2023, serei excluído do processo seletivo e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

**Observações:** O documento comprobatório deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá estar de acordo com as instruções que constam nos ANEXOS V e IX. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

**EDITAL PRODIR/POSGRAP/UFS N° 001/2024**  
**ANEXO IX**

**INSTRUÇÕES AOS CANDIDATOS À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
E/OU COM NECESSIDADE ESPECÍFICA**

O Laudo ou relatório médico deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá conter:

1. Candidatos com Deficiência Física: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Incluir também exame de imagem com laudo. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

2. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva: - Laudo/relatório médico, que deverá ser assinado por um MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria tonal e vocal, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria tonal e vocal apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

3. Candidatos Cegos ou com Baixa Visão: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA Nome do Candidato: CPF: RG: E-mail: Telefone: APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

4. Candidatos com Deficiência Intelectual: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

5. Candidatos com Deficiência Mental ou Psicossocial: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA/RQE NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

6. Candidatos com Deficiência Múltipla: - Laudos/relatórios médicos, que deverão ser ASSINADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos. - Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita e acompanhada de laudo médico. - Exame Oftalmológico realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

**OBS:** O laudo ou relatório precisa ter uma data de emissão não superior a 180 dias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

**EDITAL PRODIR/POSGRAP/UFS N° 001/2024**  
**ANEXO X**

**MODELO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA**

O projeto de pesquisa, de caráter eliminatório, deverá conter as seguintes partes:

**Elementos Pré-Textuais:**

Página de rosto: nome da Instituição, nome do(a) autor(a), título do projeto, nome do provável orientador, local e data;

Resumo: informações sobre o tema, problema, objetivos e metodologia;

Sumário: proposta.

**Elementos Textuais:**

Introdução: tema, problema, justificativa e objetivos;

Desenvolvimento: o referencial teórico deverá ser pertinente ao problema e à metodologia, devendo expressar conhecimento sobre o tema da pesquisa. O texto deverá ser estruturado adequadamente (visão abrangente do tema seguida de informações específicas relativas ao problema). As informações, deverão ser devidamente atribuídas aos seus autores. O texto deverá apresentar os passos necessários para alcançar os objetivos propostos. Deverá apresentar os resultados que se deseja alcançar;

Cronograma: máximo de quatro semestres, incluindo a defesa final da Dissertação.

**Elementos Pós-Textuais:**

Referências: levantamento bibliográfico inicial;

Anexos e Apêndices: se houver.

O Projeto deverá possuir de 10 (dez) a 15 (quinze) laudas, papel A4, posição vertical, fonte Times New Roman, tamanho 12. Alinhamento: Justificado; Entre linhas: espaçamento 1,5; Parágrafo: 1,5 cm; Margem: superior e esquerda: 3 cm; Inferior e direita: 2 cm.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

**EDITAL PRODIR/POSGRAP/UFS N° 001/2024**  
**ANEXO XI**

**FICHA AVALIATIVA DO PROJETO DE PESQUISA**

**Número de inscrição do candidato:**

A Avaliação do seu projeto foi feita com base nos seguintes critérios, tendo como resultado:

- a) o tema de pesquisa; (1 ponto) - \_\_\_\_\_  
b) a justificativa da pesquisa, explicitando-se sua relevância; (1 ponto) - \_\_\_\_\_  
c) o problema de pesquisa, bem como os objetivos e as hipóteses que serão objeto de investigação; (2 pontos) - \_\_\_\_\_  
d) o marco teórico; (1 ponto) - \_\_\_\_\_  
e) a metodologia de investigação; (1 ponto) - \_\_\_\_\_  
f) as possíveis contribuições da pesquisa para o desenvolvimento da linha de pesquisa, especialmente a relação do projeto com trabalhos acadêmicos produzidos no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito por seus professores e estudantes; (3 pontos) - \_\_\_\_\_  
g) a bibliografia básica. (1 ponto) - \_\_\_\_\_

Média geral: \_\_\_\_\_

Campus/São Cristóvão. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**COMISSÃO AVALIATIVA/ PRODIR**